EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL
(1ª E 2ª PRAÇAS – BEM MÓVEL)

01 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E PARTES

Processo nº: 0003489-83.2024.8.26.0073
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: Sérgio Benedito de Souza Pereira (CPF 288.783.788-52)
Executados: Marcos Roberto Albino (CPF 110.545.418-50)
Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Avaré - SP

02 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Dr. Fabio Renato Mazzo Reis**, da **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Avaré - SP**, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Eduardo da Silva Pinto**, matriculado na JUCESP sob nº 980, através do portal **www.tribunaleiloes.com.br**, nos termos dos Artigos 879 a 903 do CPC e demais normas aplicáveis.

03 – DESCRIÇÃO DO BEM

1 (um) Veículo Marca/Modelo I/Citroen C4 Pallas 20E GAF, Placa HMT-0623, Cor Prata, Ano de Fabricação 2010, Modelo 2010, chassi 8BCLDRFJWAG534032, em bom estado de conservação, conforme Auto de Penhora do evento 113.

Renavam: 00210472863.

Localização: Av. Santos Dumont, nº 2490, Parque Residencial Brabancia I, Avaré/SP.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, em caráter **“AD CORPUS”**, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

04 – ÔNUS, GRAVAMES E DÉBITOS

1.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R$ 974,93 referente ao IPVA ano de 2026.

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 33.645,25, valor atualizado até 11 de maio de 2026 (Evento 110).

OBSERVAÇÃO: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

---

05 – DATAS E VALORES MÍNIMOS

- **1ª PRAÇA:** início em **16 de novembro de 2026 às 11h00** e término em **19 de novembro de 2026 às 11h00**
- **2ª PRAÇA:** início em **19 de novembro de 2026 às 11h01** e término em **18 de dezembro de 2026 às 11h00.**

Na **1ª Praça**, será admitido lance igual ou superior ao valor da avaliação. Na **2ª Praça**, será admitido lance igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do valor da avaliação.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) em maio/2026, cujo valor atualizado para outubro/2026 perfaz R$ 23.421,92, valor este sujeito à atualização monetária até a data da praça, pelo índice oficial do **E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**.

---

06 – FORMAS DE PAGAMENTO

1. **À VISTA:** Depósito via guia judicial no Banco do Brasil em até 24 horas após o encerramento.

---

07 – COMISSÃO DO LEILOEIRO E PENALIDADES

VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação, não incluído no valor do lance.

PAGAMENTO: Em até 24 horas via depósito/transferência na conta indicada pelo leiloeiro.

ACORDO/REMISSÃO: Em caso de acordo ou pagamento da dívida após a publicação do edital, o executado arcará com as despesas e a comissão conforme Resolução 236 do CNJ.

---

08 – REGRAS GERAIS

HABILITAÇÃO: Cadastro prévio no site com antecedência mínima de 1 hora.

PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: Lances ofertados nos últimos **3 minutos** prorrogam o cronômetro por mais **3 minutos**, sucessivamente, para garantir a disputa justa.

09 – DIREITO DE PREFERÊNCIA E QUOTA-PARTE

PREFERÊNCIA: Cônjuges, companheiros, coproprietários e herdeiros têm preferência em igualdade de condições, devendo se **manifestar e habilitar previamente** no site para exercer o direito durante o leilão ou conforme regras do edital.

COPROPRIETÁRIO ALHEIO: Tratando-se de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação (Art. 843, CPC).

10 – PENALIDADES E FRAUDE

LANCE IRRETRATÁVEL: O não pagamento configura desistência imotivada e sujeita o arrematante a:

1. Multa de 10% a 25% sobre o valor do lance/parcela.
2. Perda da comissão do leiloeiro e proibição de novos leilões.
3. Sanções criminais por **fraude em leilão** (Art. 358 do Código Penal)

11 – ENTREGA DO BEM MÓVEL

- A entrega do bem móvel será determinada pelo Juízo após a assinatura do auto de arrematação e da comprovação do pagamento integral do preço da arrematação, observadas as demais condições estabelecidas neste edital.
- Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, transferência de propriedade, regularização administrativa e demais encargos incidentes sobre o bem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- A expedição da carta de arrematação, da carta de alienação ou a entrega do bem ficará condicionada à apresentação do comprovante de recolhimento

integral do **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, da **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)** e, quando aplicável, **do Imposto Seletivo (IS)**, nos termos da legislação vigente.

---

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS E INTIMAÇÃO

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes e de seus patronos (Art. 889, parágrafo único, CPC). **Advogados:** Eduardo Luiz de Andrade (OAB 359842/SP).

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi.

Dr. Fabio Renato Mazzo Reis

Juiz(a) de Direito